



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 395 /2025

“Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental da Juventude no Município de Itabirito/MG, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito/MG, o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental da Juventude, com o objetivo de fomentar ações de conscientização, prevenção e suporte psicossocial voltadas aos jovens, especialmente estudantes.

Art. 2º - O Programa tem como diretrizes:

I – Promover o diálogo e a escuta ativa sobre saúde mental nos espaços de convivência juvenil;

II – Estabelecer parcerias com escolas públicas e privadas, universidades, centros de saúde, movimentos sociais e instituições da sociedade civil para ações conjuntas;

III – Estimular a realização de campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas temáticas, palestras, ações culturais e eventos que desmistifiquem os transtornos mentais e incentivem o cuidado emocional;

IV – Fomentar a criação de redes de apoio acolhedoras e acessíveis, que respeitem as diversidades e garantam a participação ativa da juventude;

V – Divulgar canais e serviços existentes de apoio à saúde mental, como o CAPS, o CVV e demais equipamentos públicos ou comunitários.

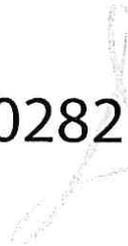
Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, mediante instrumentos jurídicos próprios, sem implicar em obrigatoriedade de repasse de recursos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei não gera obrigação de despesas para o Poder Executivo, tendo caráter programático e de fomento à política pública, cabendo à Administração Municipal decidir pela implementação das ações conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 08 de Setembro de 2025

Ezio
Pimenta:0282
9530608



Digitally signed
by Ezio
Pimenta:0282953
0608

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um aspecto fundamental para o pleno desenvolvimento e o bem-estar dos jovens, que representam o futuro da nossa sociedade. No contexto atual, os estudantes e a juventude enfrentam múltiplos desafios, incluindo pressões acadêmicas, dificuldades socioeconômicas, mudanças no cotidiano e, frequentemente, o estigma relacionado aos transtornos mentais. Esses fatores contribuem para o aumento de casos de ansiedade, depressão, e outros transtornos psíquicos entre os jovens, impactando sua qualidade de vida, desempenho escolar e participação social.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a implementação de políticas públicas que promovam atenção, prevenção e apoio psicossocial à nossa juventude. O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental da Juventude no município de Itabirito, uma iniciativa que busca criar um ambiente mais acolhedor, inclusivo e propício ao diálogo aberto sobre saúde mental.

A elaboração desta lei observa a viabilidade financeira, pois seu caráter é de fomento e de incentivo à realização de atividades, cabendo ao Poder Executivo definir as ações de acordo com as possibilidades orçamentárias, fortalecendo a implementação de políticas públicas de saúde mental de forma estruturada, colaborativa e inclusiva.

Sala de Reuniões, 08 de Setembro de 2025

Ezio
Pimenta:0282
9530608

Digitally signed by
Ezio
Pimenta:02829530
608